



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
AEROPORTO JULIO BELÉM**

**CARTA CONTRATO 031/2018**

**CARTA CONTRATO PARA  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DO RAIOS  
X DE BAGAGEM DE MÃO DO AEROPORTO,  
MUNICÍPIO DE PARINTINS”, ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA  
AUCON SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA  
inscrita no CNPJ: 09.058.526/0001-05, NA  
FORMA ABAIXO.**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53; e de outro a empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.058.526/0001-05**, sediada na cidade de Manaus/AM, na **AV. JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, N.º 455, Sala 1008, BAIRRO: ADRIANOPOLIS, CEP: 69.057-015**, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 032/2018-CML, Carta Convite n.º 032/2018-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO DO RAIOS X DE BAGAGEM DE MÃO DO AEROPORTO, MUNICÍPIO DE PARINTINS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - É estimado em **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
AEROPORTO JULIO BELÉM**

---

---

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 14.388,92 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)** a ser empenhado no exercício 2018

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

Unidade orçamentaria: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal- Programa: 04.122.011.2005.0000 – Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio. Valor montante de **R\$ 14.388,92 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO**

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
AEROPORTO JULIO BELÉM**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO**

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO**

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 07 de junho de 2018.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito Municipal de Parintins  
CONTRATANTE

**AUCON SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 09.058.526/0001-05**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

R.G.:.....

CPF:.....

Nome:.....

R.G.:.....

CPF:.....